

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O presente regulamento normatiza as Atividades Complementares (AC) que compõem o currículo pleno do curso de Bacharel em Engenharia de Pesca.

Art. 2º - As AC serão desenvolvidas ao longo do curso e são integradas por atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art 3º - São consideradas AC as experiências adquiridas pelos discentes, durante o curso, em espaços diversos, incluindo-se os meios de comunicação de massa, as diferentes tecnologias, o espaço de produção, o campo científico e o campo da vivência social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O objetivo das AC é proporcionar ao discente oportunidades de vivenciar situações que contribuam para a formação do seu perfil profissional, nas esferas pessoal, social e cognitiva.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

Art. 5º - As AC podem ser realizadas tanto na área específica do curso como em outras áreas de conhecimento, desde que permitam a complementação da formação do discente. De acordo com o Colegiado de Curso.

§1º - As AC podem ser realizadas em âmbito interno ou externo ao Ifes.

§2º- O discente poderá cumprir as atividades previstas neste regulamento, completando 225 horas equivalentes a 15 créditos.

§3º - O Colegiado de Curso estabelecerá limites para o cumprimento das AC relacionadas no art. 7º e 8º deste Regulamento.

Art. 6º – A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação profissional, o discente do Curso de Bacharel em Engenharia de Pesca do Ifes deverá realizar AC em pelo menos 03 (três) categorias diferentes.

Art. 7º - São consideradas Atividades Complementares (AC):

I – Atividade de iniciação à docência e à pesquisa;

II – Atividade de participação e/ou organização de eventos na área de Engenharia de Pesca;

III – Atividades de extensão;

IV – Experiências profissionais e/ou complementares;

V – Atividades de gestão;

VI – Atividades artístico-culturais, esportivas e produção técnico científica na área de Engenharia de Pesca ou afins;

VII – Outras atividades.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º - A carga horária de AC fica assim definida:

ATIVIDADE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E À PESQUISA	Até 100h para o conjunto de atividades		
Requisitos: certificados, declarações, cópia do projeto/programa, cópia autenticada das publicações ou comprovantes devidamente assinados pelo professor/supervisor.	PONTUAÇÃO BÁSICA POR ATIVIDADE *	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1. Participação em Projetos/Programas sob a supervisão de professor e/ou alunos dos cursos de mestrado e doutorado	30h	30h	60h
2. Monitoria em disciplinas (por disciplina)	30h	30h	60h
3. Trabalhos publicados			
3.1. Revistas indexadas, livros (por publicação)	30h	30h	60h
3.2. Jornais (por publicação)	5h	5h	20h
4. Outras publicações científicas			
4.1. Resumos em anais de eventos (por publicação)	15h	15h	60h
4.2. Relatório de Pesquisa			

4.2.1 Individual	20h	20h	60h
4.2.2 Coletivo	15h	15h	60h
ATIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE PESCA	Até 100h para o conjunto de atividades		
Requisitos: Certificados, declarações ou similares.			
5. Congressos, seminários, simpósios, semanas, encontros, jornadas.			
5.1 Organização/coordenação (por evento)	10h	20h	60h
5.2 Apoio a organização	5h	15h	30h
5.3 Participação como ouvinte (por evento)	5h	15h	60h
5.4 Apresentação de trabalho (por evento)	2h	30h	60h
5.5 Participação em mini-curso/oficina	4h	10h	60h
5.6 Ministrante de mini-curso/oficina sob orientação de professor	25h	25h	60h
5.7 Monitor de mini-curso/oficina	5h	10h	60h
6. Fóruns, palestras, conferências, mesas redondas (por evento)			
6.1 Organizador	5h	15h	60h
6.2 Apoio a organização	2h	5h	15h
6.2 Ouvinte	1h	5h	20h
6.3 Conferencista/palestrante	20h	20h	60h
ATIVIDADE DE EXTENSÃO	Até 100h para o conjunto de atividades		
Requisitos: certificados e/ou declarações.			
7. Participação em Projetos/Programas de extensão sob orientação de professor do Ifes ou de outras IES	30h	30h	60h
8. Participação em cursos na área de Engenharia de Pesca ou áreas afins, com duração mínima de 15h	15h	30h	30h
9. Participação em eventos na área de Engenharia de Pesca (exposição, feira, eventos temáticos, mostra, etc):			
9.1 Expositor	8h	15h	30h
9.2 Participante	2h	5h	20h
10. Participação em eventos fora da área de Engenharia de Pesca (exposição, feira, eventos temáticos, mostra, etc):			
10.1 Participante	1h	3h	9h
10.2 Ministrante	4h	6h	12h
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E/OU COMPLEMENTARES	Até 150h para o conjunto de atividades		
Requisitos: Certificados, declarações ou similares.			
11. Experiência embarcada, por dia de embarque, com no mínimo 12h **	12h	90h	90h
12. Realização de estágios não obrigatórios extracurriculares (mínimo de 15 dias por semestre)	45h	45h	90h
13. Participação na administração de empresas júnior (por semestre)	20h	20h	40h
14. Participação em projetos sociais e não governamentais (por projeto)	10h	20h	40h
15. Participação em programas de bolsas trabalho (por ano)	20h	20h	40h
16. Atuação como voluntário na área de Engenharia de Pesca (por semestre)	10h	20h	40h
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA		
ATIVIDADE DE GESTÃO	Até 100h para o conjunto de atividades		

19. Participação em órgãos colegiados no Ifes ou outras IES (por semestre)	15h	15h	30h
20. Participação em comitês ou comissões de trabalho do Ifes	5h	10h	30h
21. Representação estudantil: participação em entidades do Ifes como membro de diretório acadêmico (por gestão)	30h	30h	60h
ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, ESPORTIVAS E PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE PESCA OU AFINS			
Requisitos: certificados e/ou, declarações.	Até 90h para o conjunto de atividades		
22. Participação em grupos de arte (teatro, dança, coral, poesia, música, artes plásticas e literatura)	5h	15h	30h
23. Produção e elaboração de vídeos, softwares, exposições, programas radiofônicos e mostra fotográfica	20h	20h	60h
24. Participação em atividades esportivas (mergulho submarino, futebol, basquetebol, voleibol e outras modalidades) com instrutor ou em grupos regulamentados	5h	15h	30h
OUTRAS ATIVIDADE	Até 60h para o conjunto de atividades		
Requisitos: certificados e/ou, declarações.			
25. Disciplinas concluídas ofertadas por outro curso do Ifes ou outras IES, com conteúdos afins à área de Engenharia de Pesca (por disciplina)	30h	30h	60h

***Pontuação básica por atividade Esta coluna será utilizada quando os documentos comprobatórios não apresentarem carga horaria. Nos demais casos será considerada a carga horaria do certificado, limitando a pontuação máxima por atividade.**

****Para esta sessão não serão considerados embarques com duração inferior a 12h diárias. Para embarques com tempo superior a dois dias, será considerado uma carga horária de 12hdia.**

NOTAS:

1. A carga horária das Atividades Complementares para o curso de Engenharia de Pesca, conforme o Projeto Pedagógico deste curso é de no mínimo 225h;
2. Os documentos que comprovam participação em atividades vivenciadas em outras IES devem ser expedidos em papel timbrado, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição;
3. Os casos omissos serão analisados e pontuados pela comissão designada para a avaliação das AC.

Art. 9º - Para fins de reconhecimento e controle da carga horária, semestralmente, o item "Atividades Complementares" (AC) será incluído como disciplina, sem, no entanto, ser caracterizado como tal.

Art. 10º - Para efeito de integralização do total de horas previstas no art. 8º deste Regulamento, o discente deverá entregar formulário devidamente preenchido, em data prevista em calendário, à Coordenadoria de Engenharia de Pesca, pedido de aproveitamento das atividades complementares com os seus respectivos documentos comprobatórios.

Parágrafo único – Os documentos (fotocopia) mencionados neste artigo deverão ser apresentados juntamente com o documento original para autenticação por servidores da Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes Campus Piúma.

Art. 11 - Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, nos certificados, declarações ou relatórios anexados aos documentos previstos no Art. 8º:

- a) A natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio curricular não obrigatório, disciplina, monitoria, outros);
- b) Entidade promotora e local da realização da atividade;
- c) Indicação do período ou data de emissão e forma de realização da atividade;
- d) Assinatura do responsável.

Art. 12 – O parecer de avaliação é expresso em horas, equivalente à carga horária das AC reconhecidas.

Art. 13 – O reconhecimento das horas será divulgado pelo CRA na data prevista no calendário acadêmico.

Art. 14 – O reconhecimento das AC é cumulativo, devendo o discente atingir, no mínimo, a carga horária prevista no paragrafo §2º do Artigo 5º.

Art. 15 – Dos resultados da avaliação, por aluno, cabe pedido de reconsideração à Coordenação do Curso, no prazo de 2 (dois) dias uteis, contados da divulgação dos resultados pelo CRA.

Art. 16 – É considerado apto a requerer a colação de grau o discente que tenha atingido a carga horária mínima de AC prevista, nos termos deste Regulamento, devendo ter cumprido, ainda, as demais exigências curriculares e regimentais.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17 – A administração e a supervisão global das AC são exercidas por uma comissão denominada pelo Colegiado do Curso.

Art. 18 – Compete a uma comissão específica a administração e supervisão das AC:

a) Apresentar este Regulamento aos alunos e orientá-los sobre a forma de integralização das Atividades Complementares (AC);

b) Avaliar os documentos constantes no art. 8º deste Regulamento, emitindo parecer de reconhecimento, com a totalização da carga horária;

c) Manter o registro da carga horária da AC computada aos estudantes;

d) Encaminhar a Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) o resultado final do reconhecimento de cargas horárias das AC.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – Compete ao Colegiado de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas e expedir os atos complementares que se fizerem necessários.

Piúma, setembro de 2017.

Colegiado de Engenharia de Pesca
Coordenador Jones Santander Neto